



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 111/01 DE 29 DE MAIO DE 2001

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL – FMIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º- 126/00 de 22 de Novembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, composto da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil

- a) Alcides Patussi
- b) Francisco Gonçalves de Queiroz
- c) Alfeu Cândido

II - Representantes do Município

- a) Araci Ayala do Amaral Vasconcelos
- b) Silvana Freitas de Jesus
- c) Adriana Cristina Rodrigues Pereira

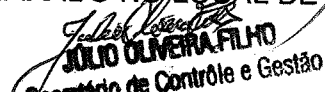
ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2001.


Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


JÚLIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DECRETO Nº 111/01 DE 29 DE MAIO DE 2001
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 126/00 de 22 de Novembro de 2000 que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, composto da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil

- a) Alcides Patussi
- b) Francisco Gonçalves de Queiroz
- c) Alfeu Cândido

II - Representantes do Município

- a) Araci Ayala do Amaral Vasconcelos
- b) Silvana Freitas de Jesus
- c) Adriana Cristina Rodrigues Pereira

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

DECRETO Nº 119/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

ALTERA O DECRETO Nº 104/01 DE 17 DE MAIO DE 2001

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. O "caput" do artigo 1º do Decreto Nº 104/01 de 17 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Os órgãos da administração pública municipal integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, funcionarão no horário das 07:00 horas -MS às 12:00 horas -MS de segunda a sexta-feira, a partir de 11 de junho de 2001.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - A duração da jornada de trabalho constante do "caput" deste artigo, será mantida enquanto perdurar a eficácia das normas estabelecidas pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica.

ARTIGO 2º. Permanecerão inalterados todos os demais artigos e parágrafos do Decreto Nº 104/01 de 17 de maio de 2001.

ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

DECRETO Nº 120/01 DE 07 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o senhor MADSON LUIS GISFREDO, portador da Cédula de Identidade RG Nº 484.580-SSP/MS e do C.P.F Nº 069-656-148-46, para servir como LEILOEIRO da "sucata" (ferro velho), de que trata o Edital de Licitação modalidade Licit. Público Nº 001/2001 de 30 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Sul, Nº 5524 de 06 de junho de 2001, página 67.

ARTIGO 2º. A nomeação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não gera ônus de quaisquer espécie aos cofres municipais ou à terceiros e, é considerado serviço relevante para o município.

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2001.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 089/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal, Sr. **ERCÍLIO DA SILVA ROSA**, servidor efetivo no cargo de, MOTORISTA, Símbolo SAX-803, Classe A, quadro VIII, grupo Ocupacional 8, lotado no Departamento Municipal de Educação Cultural e Desporto, nomeado através da Portaria 037/94, referente ao período aquisitivo de 04-04-2000 à 04-04-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-01, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 084/2001 DE 17 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. **IVANILDE RODRIGUES BATISTA**, efetiva no cargo de **Servente**, Símbolo SAX-804, nomeada através da portaria 052/97, lotada na Secretaria Geral, referente ao período aquisitivo de 01-01-2000 à 01-01-2001, sendo o período de gozo das férias de 18-06-2001 à 17-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 18-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 17 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 086/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidora Pública Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal, Sr. **João Camargo Sobrinho**, nomeado para o cargo de **Assessor II**, Símbolo DAS - 103, lotada no Departamento de Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01-01-98 à 01-01-99, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Poder Executivo

PORTARIA Nº 087/2001 DE 29 DE JUNHO DE 2001

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidor Público Municipal...

ADILÇO JOSÉ SCAPIN, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolve

ART. 1º Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora Pública Municipal, Sra. **LONI URBANESKI**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo e nomeada para o cargo de **ASSESSOR II**, Símbolo DAS-103, através da portaria 074/2001, lotada na Secretaria Geral, referente ao período aquisitivo de 01-01-00 à 01-01-2001, sendo o período de gozo das férias de 01-07-2001 à 30-07-2001, devendo retornar ao trabalho no dia 31-07-2001.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, aos 29 dias do Mês de Junho de 2001.

ESTA PREFEITURA

Decreto

Dispõe sobre a Conv. Da I Conferência Reg. Dos Direitos da Criança. O prefeito Municipal buições legais e, considere Municipal dos Direitos da Crianças.

Art. 1º. Fica convocada a CRIANÇA e do ADOLESCENTE a partir das 07:30 horas, n dos Delegados e Observado das dos municípios de Lagun e Vicentina, e aberta ao pú
Art. 2º. O evento ter TES E VIOLÊNCIA" e o seguir FICAM NA SOCIEDADE".

Art. 3º. As discussõ Direitos da Criança e do Ac sociedade para um GRAND CONSTRUÇÃO DA PAZ", tend dos Direitos da Criança, o Es berações do Conselho Estad dos Conselhos Municipais d como focos temáticos:

- 1º Foco Temático: Vir
- 2º Foco Temático: Mi
- 3º Foco Temático: Pc
- 4º Foco Temático: Si:
- Os focos temáticos d
- I - Análise de Conjunt
- II - Instrumentos Nor
- III - Pacto Social.

Art. 4º. Além das final I Conferência:

- I - debater e aprovar apresentadas durante a Coni
- II - eleger 08 (oito) de adolescentes com seus resp onal de Caarapó, Laguna Car Conferência Estadual dos Dir seguintes critérios:

- a) 02 representantes c e do adolescente pertencent
- b) 02 representantes c mento dos direitos da crianç
- c) 02 representantes c
- d) 02 representantes c
- e) 02 observadores qu
- f) 02 adolescentes.

Art. 5º. A Coordenaçã da Criança e do Adolescente f Direitos da Criança e do Adol Caarapó, Juti, Novo Horizonte Indicar a Comissão Organizad

Parágrafo Único: Caber rio para a realização da I CONF CA E DO ADOLESCENTE.

Art. 6º. À Comissão Or, v Requisitar servidores ministração direta e indireta, n cia Regional.

- v Constituir as Comiss
- v Elaborar o Regimen
- v Dirigir os Trabalhos c
- v Atender as exigência

Art. 7º. Aos servidores indireta, que estiverem envõ Conferência Regional dos Di pensada a frequência em seus Coordenação Regional da Con

Art. 8º. Este decreto er Laguna Car LUIZ